



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 0032926

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - RP 003/2025

Regido pela lei nº 14.133/21, Lei complementar nº 123/06, Decreto nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DIÁRIAS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ ÀS 08H29MIN DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2025 DE 2025, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES WWW.LICITANET.COM.BR.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08H30MIN DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2025 DE 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações: <https://licitanet.com.br>

ATO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DECRETO Nº 7.580/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA: DECRETO Nº 7.581/2025

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 1.248.330,10 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil trezentos e trinta reais e dez centavos).

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – Plataforma de licitações <https://licitanet.com.br> ou através do e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://licitanet.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

No dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações <https://licitanet.com.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.frenteira.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133/21, salientamos a necessidade de anexar à plataforma de licitações **LICITANET**, endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, somente a proposta, sendo a documentação anexada apenas do(s) licitantes declarados vencedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 0032926

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - RP 003/2025

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 – OBJETO
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO
- 5 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
- 7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET
- 8 - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
- 9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 10 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS
- 11 - FORMULAÇÃO DE LANCES
- 12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 13 - CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES
- 14 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 15 - ENCAMINHAMENTO DA MELHOR PROPOSTA
- 16 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 17 - RECURSO
- 18 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 19 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 21 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 22 - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO
- 23 - ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 24 - CANCELAMENTO DO REGISTRO
- 25 - EXECUÇÃO DO OBJETO
- 26 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 27 - PAGAMENTO
- 28 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 29 - INFRAÇÕES
- 30 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 31 - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 0032926
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - RP 003/2025
TIPO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO - O Município de Fronteira, torna público, por determinação de seu Prefeito Municipal, que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO nos termos da Lei nº 14.133/21, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA, sendo:

Cadastro das propostas iniciais até às 08h29min do dia 12 DE FEVEREIRO DE 2025 DE 2025. na plataforma de licitações www.licitanet.com.br.

Abertura da Sessão Pública: **08h30min do dia 12 DE FEVEREIRO DE 2025 DE 2025.**

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Senhora Elaine Pinesso, Pregoeira Oficial e pela Equipe de Apoio, integrada pela Senhora Rosa Elaine de Paula Ribeiro e Rosaine Tiago de Oliveira Araújo, todos designadas através do Decreto Municipal nº 7.581/2025, anexado aos autos do procedimento de contratação.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; através do endereço eletrônico www.frenteira.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – www.pncp.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, em dias e horários de expediente (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), a partir da data de sua publicação.

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.frenteira.mg.gov.br.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse a plataforma de licitações ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DIÁRIAS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.1. **Todas as empresas que atendam o disposto no caput deste item e até às 08h29min do dia 12 DE FEVEREIRO DE 2025 DE 2025,** cadastrem as suas propostas de preços, na forma prevista neste Edital, junto ao **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET** – www.licitanet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

3.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (34) 2512-6500 – Opção 2; (34) – 3014 – 6633, e-mail: comercial@licitanet.com.br.

3.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO: Empresas com falência decretada ou concordata, salvo se em recuperação judicial e neste caso, mediante apresentação do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (TCU, Acórdão 1201, de 13/05/2020-Plenário e Acórdão 2265, de 22/08/2020-Plenário).

4.1. Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

4.2. Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.3. Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

4.4. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

4.5. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.8. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

4.10. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.11. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.12. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.14. Empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade e valor dos bens a serem adquiridos.

4.15. Que não atendam o disposto no item 3 deste Edital.

4.16. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET** – www.licitanet.com.br, no local específico dentro do presente processo licitatório; cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. CONDUÇÃO DO CERTAME. O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas, indicando os motivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO;

6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.8. Declarar o vencedor;

6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela LICITANET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

7.1. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços e envio de documentação, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL: Todos os interessados poderão credenciar suas propostas iniciais, preenchendo o formulário eletrônico disponível na Plataforma Licitanet ou utilizar-se de modelo próprio, VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO, a partir do dia 27 de janeiro de 2025 até às 08h29min do dia 12 de fevereiro de 2025.

8.1. A quantidade mínima a ser cotada serão aquelas previstas no Termo de Referência.

8.2. Não será admitida a possibilidade de prever preços diferentes.

8.3. Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

8.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, inclusive sobre o enquadramento como MEI, ME ou EPP. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

8.5. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema LICITANET, contendo as especificações, marca, modelo (no que couber) e valor unitário e total do produto ofertado.

8.6. As Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será obrigatória a informação desse regime fiscal no campo próprio da plataforma ou proposta, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.7. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

8.8. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

8.9. O valor ofertado será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES. A partir do horário previsto no Edital e na plataforma LICITANET, para cadastramento e inclusão da proposta inicial, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1. Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.2.2. Empresas brasileiras;

9.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.197, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital.

10.1. Por ação da licitante ofertante que contenham elementos que **permitam sua identificação**.

10.2. Propostas com descritivos, marcas e modelos que não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. Propostas que após a fase de lances, permanecerem com valores superiores ao estimado pela Administração, de acordo com a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1. O lance ofertado é irretratável e de inteira responsabilidade do licitante.

11.2. O intervalo mínimo de diferença do valor entre os lances será àquele estabelecido na plataforma LICITANTE.

11.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.5. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.7. O modo de disputa será o **ABERTO**, O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.

11.8. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de MENOR PREÇO imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.9. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de MENOR PREÇO, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

11.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido desconto melhor;

11.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO e o valor estimado para a contratação.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO. Para julgamento desta licitação será adotado o critério de MENOR PREÇO, com base no item 10 do Termo de Referência.

12.1. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de MENOR PREÇO imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de MENOR PREÇO.

12.2. Se a proposta ou o lance de MENOR PREÇO não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES – As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente com valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação.

13.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito negativa;

13.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1. Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Fronteira/MG.

14.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

14.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.5. Existindo alguma sanção aplicada à empresa, está será declarada DESCLASSIFICADA.

14.6. Não constando nenhuma restrição no CNPJ do fornecedor, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do lance ofertado em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

14.7. Serão desclassificadas as propostas que:

14.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

14.7.3. Apresentarem valores inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;

14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.9. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.12. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

14.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, via plataforma, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

14.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.16. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.17. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de menor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.18. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço.

14.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

15. ENCAMINHAMENTO DA MELHOR PROPOSTA. A empresa que ofertar o menor preço para o item, deverá enviar a sua proposta atualizada, **exclusivamente no Módulo PROPOSTA FINAL da Plataforma LICITANET, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira.

15.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, a Pregoeira procederá a desclassificação da proposta e procederá a renegociação com as propostas classificadas na ordem subsequente.

15.2. **A empresa poderá utilizar-se da proposta da Plataforma LICITANET ou do modelo Anexo III – Minuta da Proposta Atualizada**, que deverá ser assinada pelo seu representante legal, podendo ser assinaturas digitais ou manuais.

15.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.6. A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – O fornecedor será convocado a enviar a documentação no formato digital, contemplando a habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, econômico-financeira e técnica, **no prazo de 02(duas) horas EXCLUSIVAMENTE NO MÓDULO DOCS. LEGAL da plataforma LICITANET**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

16.1. Documentação de habilitação eventualmente enviadas no módulo PROPOSTA FINAL serão DESCONSIDERADAS.

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e deverá ser comprovada com a apresentação dos documentos abaixo relacionados, conforme o caso:

16.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

16.2.1.3. Requerimento de Empresário Individual;

16.2.1.4. Outros documentos não mencionados anteriormente.

16.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

16.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2016;

16.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

16.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

16.3.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

16.3.7. Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV;

16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

16.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.5.1. Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal;

16.5.2. Autorização de funcionamento, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para exercer as atividades de comercialização / distribuição de produtos para saúde e correlatos, comprovado com a publicação no DOU (diário oficial da União). Obs.: Para os casos de empresa em trâmite de renovação da AFE, será aceito protocolo de renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos para tal;

16.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

16.6.1. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

16.6.2. Após o encerramento do prazo para envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º);

16.6.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

16.6.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17. RECURSO. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante que julgar necessário deverá manifestar a sua intenção de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

17.1. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a prosseguir com o feito.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

17.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

17.2.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito ao registro dos seus preços.

19.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata De Registro De Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2. O prazo estabelecido no item 19.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO - Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados, a detentora da Ata de Registro de Preços, deverá prestar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial registrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados das assinaturas da Ata de Registro de Preços, conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, optando por uma das seguintes modalidades de garantia:

20.1. Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.2. Fiança bancária.

20.3. Seguro garantia, ou

20.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

20.5. O prazo de vigência da garantia será igual ou superior ao prazo estabelecido na ata de registro de preços;

20.6. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução da ata de registro de preços, após o seu cancelamento por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei Federal 14.133/21.

22. REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da detentora da Ata de Registro de Preços, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços, do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

22.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Órgão Gestor pagará à Detentora da Ata de Registro de Preços a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá ser comprovado cabalmente que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

22.4. Caso a detentora da ata de registro de preços seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

22.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

22.6. A empresa Detentora da Ata, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

23. ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

24.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços.

24.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

24.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

24.4. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

24.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

25. EXECUÇÃO DO OBJETO:

25.1. FORMA DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

25.1.1. O prazo máximo de entrega dos bens pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO é de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, para realizar a entrega dos produtos solicitados, no endereço abaixo, em horário de expediente da Administração;

25.1.2. Local: Almoxarifado da Unidade Mista de Saúde desta Prefeitura, sito no km 246, s/nº, BR 153, neste Município de Fronteira/MG;

25.1.3. Horários: Segundas às Sextas-feiras, entre 08:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas;

25.1.4. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;

25.1.5. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega;

25.1.6. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio;

25.1.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido;

25.1.8. Os produtos entregues pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO durante a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade dos produtos adquiridos;

25.1.9. É vedada, tanto a entrega dos produtos por parte da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, quanto o recebimento dos mesmos pela GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com marcas diferentes das aprovadas e devidamente homologadas;

25.1.10. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO somente poderá entregar os produtos nos horários e locais estabelecidos pela GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste Termo de Referência;

25.1.11. Os medicamentos devem ser entregues com lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade dos medicamentos **NÃO poderão ser inferiores há 12 meses**, a contar da data da entrega dos materiais.

25.2. OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

25.2.1. Gerenciar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou instrumento equivalente, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas aquisições, as quais deverão indicar a empresa, as quantidades e os valores a serem praticados;

25.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias aquisições, bem como de comportamentos que comprometam o processo de aquisição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

25.2.3. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados;

25.2.4. Promover a formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, após autorização do Ordenador competente;

25.2.5. Informar ao Ordenador competente, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em especial a recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido;

25.2.6. Encaminhar ao Ordenador competente cópia da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, quando celebrado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do extrato;

25.2.7. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

25.2.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento dos materiais;

25.2.9. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor responsável pelo recebimento dos produtos, após o recebimento definitivo dos mesmos;

25.2.10. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do Art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

25.3. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

25.3.1. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

25.3.2. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

25.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;

25.3.4. Praticar, sempre, os preços e as marcas vigentes homologados pelo processo de aquisição;

25.3.5. Entregar os produtos no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Termo de Referência (TR);

25.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;

25.3.7. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso;

25.3.8. Garantir a qualidade dos produtos entregues mesmo após o vencimento desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

25.3.9. Substituir, após solicitação do Órgão competente, ou propor a substituição das marcas dos produtos registrados, mantendo no mínimo os padrões fixados no Edital e no Termo de Referência (TR), sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

25.3.10. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável;

25.3.11. Entregar, os laudos de análise dos produtos, quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável;

25.3.12. Manter, durante toda a vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão, quando solicitadas;

25.3.13. Comunicar ao Órgão competente toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

25.3.14. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão competente, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

25.3.15. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;

25.3.16. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento dos materiais, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

25.3.17. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão competente ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta aquisição, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão competente;

26. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Somente a título de informação será demonstrada a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0061 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO AO GRATUÍTA

Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINICULADOS A IMPOSTOS

27. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, em até **(30) trinta** dias consecutivos, após o ateste realizado pelo GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

27.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

27.2. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

27.3. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

28. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Ficará à cargo do servidor Senhor **MARCELO BARBOZA CORREA** – Farmacêutico - a Gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

28.1. ficará à cargo do servidor Senhor **HELIO FERNANDES SANTOS** – Diretor de Departamento da U.M.S. - a fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

28.2. As obrigações decorrentes desta licitação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

28.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*), que:

28.3.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

28.3.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

29. INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

29.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

29.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

29.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

29.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

29.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

29.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

29.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

29.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

29.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

29.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

29.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

30.1. Advertência;

30.2. Multa;

30.3. Impedimento de licitar e contratar e;

30.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

30.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

30.5.2. As peculiaridades do caso concreto.

30.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

30.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

30.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 29% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

30.6.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1 à 29.6 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

30.6.2. Para as infrações previstas nos itens 29.7 a 29.11 deste Edital, a multa será de 15% à 29% do valor do contrato licitado.

30.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

30.8. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

30.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

30.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1 à 29.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

30.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 29.7 à 29.11 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1 à 29.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

30.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

30.14.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente de acordo com a necessidade da Prefeitura.

31.1. Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

31.2. É facultado a Pregoeira ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

31.3. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

31.4. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, sendo garantido o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

31.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

31.7. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITANET.

31.8. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

31.9. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

31.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

31.12. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

31.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.14 – O Instrumento Convocatório é parte integrante DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

31.15. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nos dias úteis, das 08h29min às 11h00min e das 13h00min às 12h00min, pelo e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br e telefone (34) 3199-9990. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de licitações LICITANET. www.licitanet.com.br.

31.16. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET – www.licitanet.com.br bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.fronteira.mg.gov.br.

31.17. *Conforme disposto nos arts. 1520, I, e 157, I, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decisão Supremo Tribunal Federal. Tema 1131 de 020 de outubro de 2021 Recurso Extraordinário nº 1.223.453 e IN 2145 de 31 de junho de 2023: ficam os municípios OBRIGADOS a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

31.17.1. Portanto, o Município de Fronteira/MG; efetuará as *RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA* incidente sobre a prestação de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN da RFB nº 1234/2012 e seu anexo I, como condição para recebimento dos valores.

31.18. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

31.19. Integram o Presente Edital:

31.19.1. Anexo I – Termo de Referência;

31.19.2. Anexo II. Minuta DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

31.19.3. Anexo III – Minuta da Proposta Atualizada;

31.19.4. Anexo IV. Minuta da Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/2020.

Fronteira/MG; 24 de janeiro de 2025.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Inciso XXIII do Art. 6º e §1º do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021)

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - RP 003/2025

TIPO: Menor Preço Por Item

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2. END. Av. Minas Gerais Nº 110 – Centro – Fronteira/MG – FONE (34) 3199 – 9990

1.3. END. de Entrega: Farmácia da Unidade Mista de Saúde desta Prefeitura, sito no km 246, s/nº, BR 153, neste Município de Fronteira/MG

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. O Presente Termo de Referência (TR) tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DIÁRIAS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;**

2.2. Os itens objetos desta aquisição são caracterizados como comuns nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

2.3. Os itens objetos desta aquisição foram parcelados, na forma do art. 40, inciso V, alínea “b” da lei nº 14.133/2021, conforme consta no Estudo Técnica Preliminar;

2.4. A aquisição do objeto licitado será efetivamente mediante formalização de Ata de Registro de Preços;

2.4.1 O Prazo de vigência da referida aquisição será de 01 (um) ano contado da Ata de Registro de Preços na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantagem nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. ITENS: Conforme Solicitação nº 98.097

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
1	1000	AM	ACETATO BETAMETASONA 3 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO BETAMETASONA 3 MG/ML (1 ML)
2	300	TB	ACETATO RETINOL 10000 UI CLORANFENICOL 5 MG METIONINA 5 MG AMINOÁCIDOS 25 MG
3	5000	AM	ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML (5 ML)
4	800	AM	ACIDO TRANEXANICO 250 MG (5 ML)
5	200	AM	ADENOSINA 3MG/ML 2ML
6	50000	AM	AGUA PARA INJEÇÃO (DILUENTE) 10ML
7	100	FR	AMBROXOL, CLORIDRATO 7,5 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL 50 ML)
8	1500	AM	AMINOFILINA 24 MG. / ML.
9	300	AM	AMIODARONA 50 MG. / ML.
10	300	CP	ANLODIPINO 5 MG
11	400	AM	ATROPINA 0,5 MG. / 1 ML.
12	3000	AM	BENZILPENICILINA BENZOTINA 1200000 UI
13	300	AM	BENZILPENICILINA PROCAÍNA POTÁSSICA 400000 UI
14	400	AM	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL
15	1500	AM	BITARTARATO DE ADRENALINA 1 MG/ML (AMPOLA 1 ML)
16	600	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 ML.
17	2000	AM	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG. / ML.
18	10000	AM	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4 MG. / ML. DIPIRONA SÓDICA 500 MG. / ML.
19	4000	AM	BROMOPRIDA 5 MG. / ML.
20	2000	CP	CAPTOPRIL 50 MG
21	500	CP	CARVAO ATIVADO 250MG
22	20000	AM	CEFTRIAXONA SÓDICA INJETÁVEL 1 G + DILUENTE
23	2000	AM	CEFTRIAXONA SÓDICA INJETÁVEL 500 MG + DILUENTE (DILUENTE LIDOCAINA 1%)
24	2000	UN	CETOPROFENO (E.V) INJETÁVEL
25	10000	AM	CETOPROFENO 100MG SOL. INJETÁVEL
26	15000	AM	CIMETIDINA 300MG/2ML
27	2000	CP	CINARIZINA 75 MG.
28	500	UN	CIPROFLOXACINO 40MG (E.V)
29	300	AM	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML 10ML
30	700	AM	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP. 4 ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

31	1000	CP	CLOPIDOGREL 75 MG
32	400	AM	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML.
33	400	AM	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML.
34	100	AM	CLORETO DFE SUXAMETONICO 100 MG (10 ML)
35	500	AM	CLORIDATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML (AMP. 5 ML)
36	1500	FR	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G
37	100	UN	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML INJETÁVEL
38	200	AM	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG 20 ML
39	200	AM	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOL.INJETAVEL
40	300	AM	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG. / ML.
41	350	AM	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 SOL. INJETAVEL
42	70	FR	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SPRAY 10 % 100 MG/ML (FR 50 ML)
43	2000	AM	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20 MG. / ML. FRASCO COM 20 ML
44	2000	TB	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL TÓPICO 20 MG/G (TUBO 30 G)
45	100	AM	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
46	15000	AM	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML COM 2 ML
47	100	AM	CLORIDRATO DE PEDITINA 50 MG/ML (2 ML)
48	100	FR	CLORIDRATO DE TETRACAINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA + ACIDO BÓRICO (FR 10 ML + CONTA GTS)
49	7000	AM	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG. / ML.
50	10000	AM	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML (2 ML)
51	2000	TB	COLAGENASE / CLORANFENICOL (30 GRS.)
52	15000	UN	COMPLEXO B INJETAVEL
53	200	AM	DESLANÓSIDO 0,2 MG.
54	10000	AM	DEXAMETASONA 2 MG. / ML.
55	17000	AM	DEXAMETASONA 4 MG. / 2,5 ML.
56	2000	CP	DIAZEPAM 10 MG.
57	2000	AM	DIAZEPAM 5 MG. / ML.
58	8000	AM	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG. (3 ML.)
59	8000	AM	DIMENIDRINATO 30 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 1 G + DE FRUTOSE 1 G (10 ML)
60	3000	AM	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG (1 ML)
61	60000	AM	DIPIRONA SODICA 500 MG. / ML. Ampola 2 ML. Solução <u>Injetavel</u> .
62	2000	UN	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML FLACONETE COM 2 ML
63	1000	AM	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML COM 1ML
64	2000	UN	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJETAVEL
65	200	UN	ETOMIDATO 2MG/ML INJETAVEL
66	500	AM	FENITOÍNA 50 MG/ML INJETÁVEL FENITOINA SÓDICA
67	200	AM	FENOBARBITAL 200 MG. / ML.
68	200	AM	FITOMENADIONA 10 MG. / ML.
69	100	AM	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML (AMPOLA 5 ML)
70	20	UN	FLUORESCÉINA SÓDICA 1% COM 3 ML
71	400	FR	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO H2O 0,16 G/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO H2O 0,06 G/ML (FR 130 ML) + CANULA RETAL
72	3000	AM	FRUTOSE 3G+ACIDO ASCORBICO 300MG+RIBOFLAVINA 1MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2MG+NICOTINAMIDA 10MG COM 10ML
73	2500	AM	FUROSEMIDA 10 MG. / ML.
74	200	AM	GLICONATO DE CÁLCIO 10% (10 ML)
75	1600	AM	GLICOSE 25% INJETÁVEL
76	2000	AM	GLICOSE 50% INJETÁVEL
77	400	AM	HALOPERIDOL 5 MG. / ML. Ampola 1 ML, Solução <u>Injetavel</u> .
78	400	AM	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG. / ML. Ampola 1 ML
79	400	AM	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOL. INJETAVEL
80	1500	AM	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ 0,25ML Ampola, 0,25 ML, Solução <u>Injetavel Subcutanea</u> .
81	500	AM	HIDRALAZINA 20 MG/ML 1 ML
82	10	FR	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D)
83	200	CP	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL
84	5000	CP	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG
85	100	UN	MANITOL 20% INJETAVEL
86	1000	FR	MEROPENEM 1G IV
87	1000	CP	METILDOPA 250MG
88	2000	AM	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
89	500	FR	METRONIDAZOL 5 MG / ML SOL. INJETAVEL 100 ML + BOLSA PLASTICA
90	300	AM	MIDAZOLAM 5MG/ML COM 10ML
91	200	TB	MUPIROCINA 20MG/G 15G
92	300	CP	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO
93	100	AM	NITROGLICERINA 25MG/5ML
94	100	UN	NITROPRUSSETO DE SÓDIO DIIDRATADO 50 MG INJ
95	200	AM	OCITOCINA 5 UI (1 ML)
96	1200	UN	OMEPRAZOL INJETAVEL
97	200	UN	OXACILINA 500MG
98	1500	FR	PIPERACILINA SODICA 4G+TAZOBACTAM 500MG
99	5000	AM	PROMETAZINA 25 MG INJ 2 ML
100	600	FR	PROPOFOL 10MG/ML COM 20ML
101	300	SH	RACECADOTRILA 10 MG SACHES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

102	300	CP	RACECADOTRILA 100MG
103	3000	AM	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML C/ 5ML
104	200	AM	SALBUTAMOL 0,50 MG/ML COM 1 ML
105	400	FR	SALBUTAMOL SUFATO 100MCG AEROSOL ORAL
106	200	FR	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS
107	300	TB	SORBITOL 714MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG/G / 6,5G
108	20000	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1 FLACONETE DE 10 ML
109	300	UN	SUCCINATO METILPREDNISOLONA 500MG INJETAVEL
110	2500	FR	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 100 MG. C/ DILUENTE
111	3500	FR	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500 MG. C/ DILUENTE
112	300	AM	SULAFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML (1 ML)
113	700	AM	SULFATO DE AMICACINA 500MG/2ML
114	600	AM	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG. / ML.
115	1200	AM	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML (AMPOLA 2 ML)
116	600	AM	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML
117	1500	AM	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML
118	300	TB	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G / BACITRACINA ZINCICA 250UI/G
119	400	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (FRASCO COM 10 ML)
120	200	AM	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML 5ML
121	500	AM	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5MG / 2ML
122	500	FR	VANCOMICINA, CLORIDRATO DE 500 MG INJETÁVEL
123	1000	CP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG
124	100	UN	ÓLEO MINERAL 100ML

3. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

4.1 O registro de preço para aquisição de MEDICAMENTOS pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE é uma necessidade fundamental para garantir o atendimento adequado à população de Fronteira. Esses medicamentos desempenham um papel crucial para promoção da saúde que é uma das estratégias do setor saúde para buscar a melhoria da qualidade de vida da população.

Primeiramente, eles proporcionam acessibilidade financeira aos tratamentos de saúde que são geralmente mais econômicos, permitindo que um maior número de pessoas tenha acesso aos cuidados médicos de que necessitam. Isso é essencial para garantir que todos, independentemente de sua situação financeira, possam receber tratamento quando necessário.

Além disso, a diversidade terapêutica oferecida por esses medicamentos é fundamental. Eles abrangem uma ampla gama de condições de saúde, desde doenças crônicas que exigem tratamento contínuo até doenças agudas que requerem intervenção imediata. Ter acesso a essa variedade terapêutica é crucial para atender às diversas necessidades de saúde dos pacientes.

A aquisição dos medicamentos se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Fronteira/MG, necessidade de compras habituais; necessidade de compras habituais; viabilidade da entrega parcelada; impossibilidade de definição prévia da quantidade exata da demanda; e conveniência a mais de um órgão da Administração. proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 Pretende-se adquirir os itens pelo menor preço, com a qualidade, especificações e exigências descritas neste com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos da Unidades de Saúde.

5.2 O desabastecimento de medicamentos, tanto dos itens de baixa criticidade quanto dos itens de alta criticidade, influencia todas as partes interessadas na assistência à saúde, especialmente os pacientes e os hospitais, ocasionando problemas de saúde pública. A ausência de medicamentos para os pacientes pode levar a cuidados incompletos e atrasos ou cancelamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

de tratamentos e/ou de cirurgias. Os pacientes também podem apresentar erros de avaliação, desfechos adversos e aumento dos custos de saúde

5.3 Diante do exposto, o presente estudo reforça que o processo de aquisição de medicamentos no setor público é uma etapa complexa e essencial para a Assistência Farmacêutica, sendo a sua avaliação indispensável para a proposição de melhorias no processo, além de destacar seu papel crítico, visto que influencia diretamente em outras etapas como a programação de compras e no desfecho clínico do paciente.

5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:

5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a aquisição, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

5.2. SUBCONTRATAÇÃO:

5.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. FORMA DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1.1. O prazo máximo de entrega dos bens pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO é de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, para realizar a entrega dos produtos solicitados, no endereço abaixo, em horário de expediente da Administração.

6.1.1.1. Local: Almoxarifado da Unidade Mista de Saúde desta Prefeitura, sito no km 246, s/nº, BR 153, neste Município de Fronteira/MG

6.1.1.2. Horários: Segundas às Sextas-feiras, entre 08:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

6.1.2. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

6.1.3. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.

6.1.3.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro das mais perfeitas integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

6.1.3.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

6.1.4. Os produtos entregues pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO durante a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade dos produtos adquiridos.

6.1.5. É vedada, tanto a entrega dos produtos por parte da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, quanto o recebimento dos mesmos pela GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com marcas diferentes das aprovadas e devidamente homologadas.

6.1.6. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO somente poderá entregar os produtos nos horários e locais estabelecidos pela GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste Termo de Referência.

6.1.7. Os medicamentos devem ser entregues com lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade dos medicamentos **NÃO poderão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ser inferiores há 12 meses, a contar da data da entrega dos materiais.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES:

7.2.1. DA GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

7.2.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

7.2.1.2. Gerenciar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou instrumento equivalente, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas aquisições, as quais deverão indicar a empresa, as quantidades e os valores a serem praticados;

7.2.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias aquisições, bem como de comportamentos que comprometam o processo de aquisição;

7.2.1.4. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados;

7.2.1.5. Promover a formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, após autorização do Ordenador competente;

7.2.1.6. Informar ao Ordenador competente, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em especial a recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido;

7.2.1.7. Encaminhar ao Ordenador competente cópia da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, quando celebrado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do extrato;

7.2.1.8. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

7.2.1.9. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento dos materiais;

7.2.1.10. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor responsável pelo recebimento dos produtos, após o recebimento definitivo dos mesmos;

7.2.1.11. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do Art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.2.2. DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

7.2.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

7.2.2.2. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

7.2.2.3. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

7.2.2.4. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;

7.2.2.5. Praticar, sempre, os preços e as marcas vigentes homologados pelo processo de aquisição;

7.2.2.6. Entregar os produtos no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e neste Termo de Referência (TR);

7.2.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

7.2.2.8. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso;

7.2.2.9. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá garantir a qualidade dos produtos entregues mesmo após o vencimento desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

7.2.2.10. Substituir, após solicitação do Órgão competente, ou propor a substituição das marcas dos produtos registrados, mantendo no mínimo os padrões fixados no Edital e neste Termo de Referência (TR), sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

7.2.2.11. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável;

7.2.2.12. Entregar, os laudos de análise dos produtos, quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável;

7.2.2.13. Manter, durante toda a vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão, quando solicitadas;

7.2.2.14. Comunicar ao Órgão competente toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

7.2.2.15. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão competente, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

7.2.2.16. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;

7.2.2.17. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento dos materiais, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

7.2.2.18. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão competente ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta aquisição, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão competente;

Z. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº. 14.133/2021](#) e do [Decreto Municipal nº. 6.956 / 2023](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão e a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou pelos respectivos substitutos, na forma da [Lei Federal nº. 14.133/2021](#) e do [Decreto Municipal nº. 6.956 / 2023](#).

9.4.1. Ficará à cargo do servidor Senhor **HELIO FERNANDES SANTOS** – Diretor de Departamento da U.M.S. - a fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

9.4.1.2. Ficará à cargo do servidor Senhor **MARCELO BARBOZA CORREA** – Farmacêutico - a Gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a NOTA FISCAL e a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para efeito de posterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante atesto na Nota Fiscal.

8.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5. O prazo para a solução, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.6. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

8.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

8.2.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, em até **(30) trinta** dias consecutivos, após o ateste realizado pelo GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

8.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue;

8.2.3. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente;

8.3. FORMA DE PAGAMENTO:

8.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: A modalidade adotada será a de Pregão Eletrônico - Registro de Preço, pelo critério de Menor Preço por Item, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

11.1. A documentação relativa à Qualificação Técnica:

11.1.2. Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal;

11.1.3. Autorização de funcionamento, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para exercer as atividades de comercialização / distribuição de produtos para saúde e correlatos, comprovado com a publicação no DOU (diário oficial da União). Obs.: Para os casos de empresa em trâmite de renovação da AFE, será aceito protocolo de renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos para tal;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

O valor global estimado desta aquisição é de R\$ 1.248.330,10 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil trezentos e trinta reais e dez centavos).

001	1000	AM	ACETATO BETAMETASONA 3 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO BETAMETASONA 3 MG/ML (1 ML)	- R\$ 8,82
002	300	TB	ACETATO RETINOL 10000 UI CLORANFENICOL 5 MG METIONINA 5 MG AMINOÁCIDOS 25 MG	- R\$ 14,00
003	1000	CP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	- R\$ 0,06
004	5000	AM	ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML (5 ML)	- R\$ 1,44
005	800	AM	ACIDO TRANEXANICO 250 MG (5 ML)	- R\$ 4,74
006	200	AM	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	- R\$ 11,76
007	50000	AM	AGUA PARA INJEÇÃO (DILUENTE) 10ML	- R\$ 0,32
008	100	FR	AMBROXOL, CLORIDRATO 7,5 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL 50 ML)	- R\$ 3,82
009	1500	AM	AMINOFILINA 24 MG. / ML.	- R\$ 8,17
010	300	AM	AMIODARONA 50 MG. / ML.	- R\$ 2,83
011	300	CP	ANLODIPINO 5 MG	- R\$ 0,08
012	400	AM	ATROPINA 0,5 MG. / 1 ML.	- R\$ 2,15
013	3000	AM	BENZILPENICILINA BENZOTINA 1200000 UI DILUENTE 4 ML	- R\$ 8,74
014	300	AM	BENZILPENICILINA PROCAÍNA POTÁSSICA 400000 UI	- R\$ 11,34
015	400	AM	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL	- R\$ 0,94
016	1500	AM	BITARTARATO DE ADRENALINA 1 MG/ML (AMPOLA 1 ML)	- R\$ 1,20
017	600	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 ML.	- R\$ 1,78
018	2000	AM	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG. / ML.	- R\$ 1,39
019	10000	AM	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4 MG. / ML. DIPIRONA SÓDICA 500 MG. / ML.	- R\$ 2,95
020	4000	AM	BROMOPRIDA 5 MG. / ML.	- R\$ 1,85
021	2000	CP	CAPTOPRIL 50 MG	- R\$ 0,08
022	500	CP	CARVAO ATIVADO 250MG	- R\$ 1,49
023	20000	AM	CEFTRIAXONA SÓDICA INJETÁVEL 1 G + DILUENTE	- R\$ 5,55
024	2000	AM	CEFTRIAXONA SÓDICA INJETÁVEL 500 MG + DILUENTE (DILUENTE LIDOCAINA 1%)	- R\$ 9,04
025	2000	UN	CETOPROFENO (E.V) INJETAVEL	- R\$ 4,42
026	10000	AM	CETOPROFENO 100MG SOL. INJETÁVEL	- R\$ 2,65
027	15000	AM	CIMETIDINA 300MG/2ML	- R\$ 2,19
028	2000	CP	CINARIZINA 75 MG.	- R\$ 0,57
029	500	UN	CIPROFLOXACINO 40MG (E.V)	- R\$ 10,54
030	300	AM	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML 10ML	- R\$ 3,91
031	700	AM	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOL. INJETAVEL AMP. 4 ML	- R\$ 3,81
032	1000	CP	CLOPIDOGREL 75 MG	- R\$ 0,49
033	400	AM	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML.	- R\$ 0,60
034	400	AM	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML.	- R\$ 0,57
035	100	AM	CLORETO DFE SUXAMETONICO 100 MG (10 ML)	- R\$ 15,04
036	500	AM	CLORIDATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML (AMP. 5 ML)	- R\$ 2,39
037	1500	FR	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G	- R\$ 9,93
038	100	UN	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML INJETÁVEL	- R\$ 8,18
039	200	AM	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG 20 ML	- R\$ 7,89
040	200	AM	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOL.INJETAVEL	- R\$ 6,04
041	300	AM	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG. / ML.	- R\$ 1,70
042	350	AM	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 SOL. INJETAVEL	- R\$ 6,90
043	2000	AM	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 MG. / ML. FRASCO COM 20 ML	- R\$ 13,19
044	2000	TB	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL TÓPICO 20 MG/G (TUBO 30 G)	- R\$ 6,03
045	70	FR	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SPRAY 10 % 100 MG/ML (FR 50 ML)	- R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

49,79

- 046 100 AM CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - R\$ 6,16
047 15000 AM CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML COM 2 ML - R\$ 2,13
048 100 AM CLORIDRATO DE PEDITINA 50 MG/ML (2 ML) - R\$ 2,68
049 100 FR CLORIDRATO DE TETRACAINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA + ACIDO BÓRICO (FR 10 ML + CONTA GTS) - R\$ 14,75
050 7000 AM CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG. / ML. - R\$ 2,44
051 10000 AM CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML (2 ML) - R\$ 2,52
052 2000 TB COLAGENASE / CLORANFENICOL (30 GRS.) - R\$ 9,90
053 15000 UN COMPLEXO B INJETAVEL - R\$ 3,95
054 200 AM DESLANÓSIDO 0,2 MG. - R\$ 2,40
055 10000 AM DEXAMETASONA 2 MG. / ML. - R\$ 1,77
056 17000 AM DEXAMETASONA 4 MG. / 2,5 ML. - R\$ 2,78
057 2000 CP DIAZEPAM 10 MG. - R\$ 0,10
058 2000 AM DIAZEPAM 5 MG. / ML. - R\$ 0,90
059 8000 AM DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG. (3 ML.) - R\$ 1,34
060 8000 AM DIMENIDRINATO 30 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 1 G + DE FRUTOSE 1 G (10 ML) - R\$ 10,90
061 3000 AM DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG (1 ML) - R\$ 3,28
062 60000 AM DIPIRONA SODICA 500 MG. / ML. Ampola 2 ML. Solução Injetável. Ampola 2 ML. Solução Injetável. - R\$ 2,75
063 2000 UN DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML FLACONETE COM 2 ML - R\$ 7,86
064 1000 AM DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML COM 1ML - R\$ 8,05
065 2000 UN ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJETAVEL - R\$ 24,60
066 200 UN ETOMIDATO 2MG/ML INJETAVEL - R\$ 12,56
067 500 AM FENITOÍNA 50 MG/ML INJETÁVEL FENITOINA SÓDICA FENITOINA SÓDICA - R\$ 2,44
068 200 AM FENOBARBITAL 200 MG. / ML. - R\$ 2,51
069 200 AM FITOMENADIONA 10 MG. / ML. - R\$ 2,48
070 100 AM FLUMAZENIL 0,1 MG/ML (AMPOLA 5 ML) - R\$ 7,76
071 20 UN FLUORESCEÍNA SÓDICA 1% COM 3 ML - R\$ 26,50
072 400 FR FOSFATO DE SODIO MONOBASICO H2O 0,16 G/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO H2O 0,06 G/ML (FR 130 ML) + CANULA RETAL - R\$ 5,77
073 3000 AM FRUTOSE 3G+ACIDO ASCORBICO 300MG+RIBOFLAVINA 1MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2MG+NICOTINAMIDA 10MG COM 10 ML - R\$ 6,80
074 2500 AM FUROSEMIDA 10 MG. / ML. - R\$ 1,08
075 200 AM GLICONATO DE CÁLCIO 10% (10 ML) - R\$ 1,86
076 1600 AM GLICOSE 25% INJETÁVEL - R\$ 0,69
077 2000 AM GLICOSE 50% INJETÁVEL - R\$ 0,75
078 400 AM HALOPERIDOL 5 MG. / ML. Ampola 1 ML, Solução Injetável. Ampola 1 ML, Solução Injetável. - R\$ 1,76
079 400 AM HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG. / ML. Ampola 1 ML Ampola 1 ML - R\$ 6,42
080 400 AM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOL. INJETAVEL - R\$ 2,65
081 1500 AM HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ 0,25ML Ampola 0,25 ML, Solução Injetável Subcutânea. Ampola 0,25 ML, Solução Injetável Subcutânea. - R\$ 7,23
082 500 AM HIDRALAZINA 20 MG/ML 1 ML - R\$ 5,88
083 10 FR IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - R\$ 278,28
084 200 CP ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL - R\$ 0,38
085 5000 CP LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - R\$ 0,09
086 100 UN MANITOL 20% INJETAVEL - R\$ 8,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

087	1000	FR	MEROPENEM 1G IV	- R\$ 18,49
088	1000	CP	METILDOPA 250MG	- R\$ 0,56
089	2000	AM	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	- R\$ 0,73
090	500	FR	METRONIDAZOL 5 MG / ML SOL. INJETAVEL 100 ML + BOLSA PLASTICA	- R\$ 5,12
091	300	AM	MIDAZOLAM 5MG/ML COM 10ML	- R\$ 3,76
092	200	TB	MUPIROCINA 20MG/G 15G	- R\$ 20,47
093	300	CP	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	- R\$ 0,16
094	100	AM	NITROGLICERINA 25MG/5ML	- R\$ 27,44
095	100	UN	NITROPRUSSETO DE SÓDIO DIIDRATADO 50 MG INJ	- R\$ 23,44
096	200	AM	OCITOCINA 5 UI (1 ML)	- R\$ 2,62
097	100	UN	ÓLEO MINERAL 100ML	- R\$ 7,02
098	1200	UN	OMEPRAZOL INJETAVEL	- R\$ 9,22
099	200	UN	OXACILINA 500MG	- R\$ 2,95
100	1500	FR	PIPERACILINA SODICA 4G+TAZOBACTAM 500MG	- R\$ 16,49
101	5000	AM	PROMETAZINA 25 MG INJ 2 ML	- R\$ 2,80
102	600	FR	PROPOFOL 10MG/ML COM 20ML	- R\$ 8,24
103	300	SH	RACECADOTRILA 10 MG SACHES	- R\$ 0,01
104	300	CP	RACECADOTRILA 100MG	- R\$ 4,90
105	3000	AM	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML C/ 5ML	- R\$ 14,69
106	200	AM	SALBUTAMOL 0,50 MG/ML COM 1 ML	- R\$ 3,18
107	400	FR	SALBUTAMOL SUFATO 100MCG AEROSSOL ORAL	- R\$ 17,34
108	200	FR	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	- R\$ 1,71
109	300	TB	SORBITOL 714MG/G + LAURILSULFATO DE SODIO 7,70MG/G / 6,5G	- R\$ 5,46
110	20000	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1 FLACONETE DE 10 ML	- R\$ 0,55
111	300	UN	SUCCINATO METILPREDNISOLONA 500MG INJETAVEL	- R\$ 16,49
112	2500	FR	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 100 MG. C/ DILUENTE	- R\$ 3,25
113	3500	FR	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500 MG. C/ DILUENTE Frasco-Ampola 4 ML, Pó Liofilizado p/ solução injetável Frasco-Ampola 4 ML, Pó Liofilizado p/ solução injetável	- R\$ 5,65
114	300	AM	SULAFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML (1 ML)	- R\$ 1,32
115	700	AM	SULFATO DE AMICACINA 500MG/2ML	- R\$ 5,81
116	600	AM	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG. / ML.	- R\$ 1,74
117	1200	AM	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML (AMPOLA 2 ML)	- R\$ 1,54
118	600	AM	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	- R\$ 1,32
119	1500	AM	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML	- R\$ 3,13
120	300	TB	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G / BACITRACINA ZINCICA 250UI/G	- R\$ 3,80
121	400	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (FRASCO COM 10 ML)	- R\$ 15,89
122	200	AM	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML 5ML	- R\$ 19,60
123	500	AM	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5MG / 2ML	- R\$ 5,71
124	500	FR	VANCOMICINA, CLORIDRATO DE 500 MG INJETÁVEL	- R\$ 4,07

11. DEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Cabe à Autoridade competente promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. A fase preparatória das contratações está ancorada na existência de recursos orçamentários nas leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

13.2. A Lei Municipal nº 2.024, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal de 2024, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Função: SAÚDE.

Subfunção: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0061 - Assistência de Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento de Despesa: - MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento da Despesa: MEDICAMENTOS

Valor Orçado Disponível: R\$ 1.109.632,80 (HUM MILHÃO, CENTRO E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Recurso: Fonte 1500

FRONTEIRA-MG, 24 de janeiro de 2025.

DANIEL FONSECA FERREIRA
GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2025.

PROCESSO n.º **0032926**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - RP 003/2025

VALIDADE: - 12 (doze) meses

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº: 003/2025 - RP 003/2025 do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal do licitante classificado para registro de preços, devidamente qualificado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epígrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG; com sede administrativa na Av. Minas Gerais nº 110, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.449.140/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SÉRGIO PAULO CAMPOS**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à, adiante denominado simplesmente **PREFEITURA** e **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com base no Processo de Licitação Nº: ____/____, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº: ____/____, e de conformidade com Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Nº: 6.956/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, em conformidade com as cláusulas que seguem:

A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso do fornecimento do objeto descrito neste ato e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, representada por Sr(a). _____, _____ (nacionalidade, profissão e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/____, CPF n. _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTAÇÃO - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/____, seus anexos, a proposta da **FORNECEDORA** e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DIÁRIAS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 003/2025 - RP 003/2025.

2.1. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referência e no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2. Toda e qualquer alteração referente a execução somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO REGISTRADO - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme relação anexa.

3.1. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.1. O pedido de prorrogação de prazo para o cumprimento das obrigações assumidas somente será conhecido pelo Órgão Gerenciador caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

5.2. Se a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deixar de cumprir com as obrigações dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. FORMA DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1.1. O prazo máximo de entrega dos bens pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO é de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, para realizar a entrega dos produtos solicitados, no endereço abaixo, em horário de expediente da Administração;

6.1.2. Local: Almojarifado da Unidade Mista de Saúde desta Prefeitura, sito no km 246, s/nº, BR 153, neste Município de Fronteira/MG;

6.1.3. Horários: Segundas às Sextas-feiras, entre 08:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

6.1.4. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;

6.1.5. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega;

6.1.6. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio;

6.1.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido;

6.1.8. Os produtos entregues pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO durante a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade dos produtos adquiridos;

6.1.9. É vedada, tanto a entrega dos produtos por parte da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, quanto o recebimento dos mesmos pela GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com marcas diferentes das aprovadas e devidamente homologadas;

6.1.10. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO somente poderá entregar os produtos nos horários e locais estabelecidos pela GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste Termo de Referência;

6.1.11. Os medicamentos devem ser entregues com lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade dos medicamentos **NÃO poderão ser inferiores há 12 meses**, a contar da data da entrega dos materiais.

6.2. OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

6.2.1. Gerenciar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou instrumento equivalente, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas aquisições, as quais deverão indicar a empresa, as quantidades e os valores a serem praticados;

6.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias aquisições, bem como de comportamentos que comprometam o processo de aquisição;

6.2.3. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados;

6.2.4. Promover a formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, após autorização do Ordenador competente;

6.2.5. Informar ao Ordenador competente, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em especial a recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

6.2.6. Encaminhar ao Ordenador competente cópia da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, quando celebrado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do extrato;

6.2.7. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

6.2.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento dos materiais;

6.2.9. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor responsável pelo recebimento dos produtos, após o recebimento definitivo dos mesmos;

6.2.10. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do Art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.3. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

6.3.1. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.3.2. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

6.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;

6.3.4. Praticar, sempre, os preços e as marcas vigentes homologados pelo processo de aquisição;

6.3.5. Entregar os produtos no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Termo de Referência (TR);

6.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;

6.3.7. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso;

6.3.8. Garantir a qualidade dos produtos entregues mesmo após o vencimento desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

6.3.9. Substituir, após solicitação do Órgão competente, ou propor a substituição das marcas dos produtos registrados, mantendo no mínimo os padrões fixados no Edital e no Termo de Referência (TR), sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

6.3.10. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável;

6.3.11. Entregar, os laudos de análise dos produtos, quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

6.3.12. Manter, durante toda a vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão, quando solicitadas;

6.3.13. Comunicar ao Órgão competente toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

6.3.14. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão competente, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

6.3.15. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;

6.3.16. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento dos materiais, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

6.3.17. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão competente ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta aquisição, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão competente;

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, em até **(30) trinta** dias consecutivos, após o ateste realizado pelo GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.3. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Ficará à cargo do servidor Senhor **MARCELO BARBOZA CORREA** – Farmacêutico - a Gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

8.1. ficará à cargo do servidor Senhor **HELIO FERNANDES SANTOS** – Diretor de Departamento da U.M.S. - a fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

8.2. As obrigações decorrentes desta licitação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

8.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*), que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

8.3.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

8.3.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da detentora da Ata de Registro de Preços, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços, do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Órgão Gestor pagará à Detentora da Ata de Registro de Preços a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá ser comprovado cabalmente que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.4. Caso a detentora da ata de registro de preços seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

9.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.6. A empresa Detentora da Ata, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

11.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1. Advertência.

12.2. Multa.

12.3. Impedimento de licitar e contratar e;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 12% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1 à 11.6 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 11.7 a 11.11 deste Edital, a multa será de 15% à 12% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

12.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1 à 11.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 11.7 à 11.11 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1 à 11.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

12.14.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços.

13.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

13.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

13.4. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 6.956/2023 que regulamentou a Lei 14.133/21 no Município de Fronteira, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025 - RP 003/2025, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Frutal/MG; para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

SÉRGIO PAULO CAMPOS
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços

MARCELO BARBOZA CORREA
Gestor da Ata de Registro de Preços

HELIO FERNANDES SANTOS
Fiscal da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA ATUALIZADA

PROCESSO Nº 0032926

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - RP 003/2025

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DIÁRIAS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Número do edital:					
Órgão comprador:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / MODELO	Vr. Unitário	Vr. Total
01					
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
DECLARAMOS QUE: DECLARAMOS QUE: () Estamos ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior; () A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados; () Não incorremos nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21. () Estamos enquadrados como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos conhecemos na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.					
Data:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº 0032926

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - RP 003/2025

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DIÁRIAS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 120 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 20XX.

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

AVISO DE EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 0032926

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - RP 003/2025

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DIÁRIAS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

A Prefeitura Municipal de Fronteira torna público que às 08h30min do dia 12 DE FEVEREIRO DE 2025 DE 2025, fará realizar através da **LICITANET** através do site www.licitanet.com.br, Pregão Eletrônico objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DIÁRIAS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.**

O Edital encontra-se disponível no site oficial do Município www.frenteira.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira, no endereço acima referido. Telefone 34-3199 - 9990 - Ramal - 1413.

FRONTEIRA, 24 de janeiro de 2025.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Agente de Contratação